



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº número 03 ao Contrato nº 40/2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017 -TRE/PB
Processo SEI n.º 7582-86.2020.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, VIA SATÉLITE, DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Rua Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 357.161-SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 20.513.785/0001-03, estabelecida na Avenida da Paz, 1864, Ed. Terra Brasilis Corporate, sala 804, Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020-440, telefone (82) 3027-0788, endereço eletrônico: licitacao@smartrastreamento.com.br/financeiro@smartrastreamento.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **JULIE SIMÕES DE BARROS**, brasileira, solteira, empresária, RG 1739511 – SSP/AL, CPF 011.358.794-51, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 40/2017 – TRE/PB, bem como alterar o seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do Contrato nº 40/2017 – TRE/PB prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **03/10/2020**, sendo que seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **02/10/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 - A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor unitário mensal do serviço, objeto do contrato original, passa a ser de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** por veículo monitorado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	Prestação dos serviços de monitoramento, por GPS/GSM. e gestão por Sistema de B.I (BUSINESS INTELLIGENCE)	30	R\$ 48,00	R\$ 1.140,00

3.2 - O valor mensal total do presente contrato, poderá variar em função da quantidade de veículos efetivamente monitorados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal nos Art. 57, II e 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula décima do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº SEI n.º 7582-86.2020.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2020NE000119, através da Nota de Empenho de reforço nº 2020NE000646, emitida em 07 de agosto de 2020, ND 339039, PTRES 167648 e PI ADM APOIO.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

Em 10 de agosto de 2020.

JULIE SIMÕES DE BARROS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por JULIE SIMÕES DE BARROS em 10/08/2020, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO em 12/08/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819107** e o código CRC **3DBA6928**.